



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI NÚMERO 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2.019 =

“Dispõe sobre autorização para abertura de **Créditos Adicional especial** para o exercício de 2019”.

Ailson José de Almeida, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

DECRETA;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, **Créditos Adicional especial**, no valor **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, durante o exercício de 2019, objetivando a inclusão de crédito orçamentário destinado ao cobrir despesas com repasse financeiro (fonte Estadual fonte federal e tesouro).

Funcional	Projeto/Atividade	Categoria	FR/Aplic/Var/Ficha	Valor
10.301.0004.2066	MANUTENÇÃO CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	4.4.90.52	05/	25.000,00
10.301.0004.2012	GESTÃO DOS RECURSOS -ASSIST.FARMACÊUTICA	4.4.90.52	05/	30.000,00

Artigo 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), constante no Artigo 1º serão usados os decorrentes de Anulação da Dotação Orçamentária abaixo, conforme Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Funcional	Projeto/Atividade	Categoria	FR/Aplic/Var/Ficha	Valor
10.301.0004.2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE EQUIPAMENTO EMATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52	02.300.020/118	25.000,00
10.301.0004.2012	GESTÃO DOS RECURSOS -ASSIST.FARMACÊUTICA	3.3.90.32	01.304.000/171	30.000,00

Parágrafo Único – A inclusão e alteração nas Despesas acima ficam convalidadas e inseridas no Plano Plurianual do presente Quadriênio e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício atual.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Salmourão, 11 de Janeiro de 2019.

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 - CEP:- 17.720-000 - Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 01/2019.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,
SENHORA VEREADORA.**

Vimos através do presente, apresentar para análise e apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 01/2019, que trata de autorização para abertura de crédito adicional especial, que permitirá a Prefeitura de Salmourão a adoção de medidas visando a cobrir despesas para manutenção e custeio de atenção a saúde e gestão dos recursos - Assistência Farmacêutica, o que se mostra de extrema importância para o pleno atendimento da comunidade de nosso Município, principalmente num setor essencial que é a saúde pública.

Como é do conhecimento dos integrantes desta Egrégia Casa de Leis a saúde pública do Município é um setor essencial de atendimento aos munícipes, e devemos priorizar recursos visando a normalidade e continuidade dos serviços prestados e como referidos verbas não foram previstos no orçamento, já que são oriundos de repasses do Governo Federal e Estadual, tornasse necessária a aprovação pelos integrantes desta Egrégia Casa de Leis a abertura de Crédito Especial, cumprindo normas legais que tratam da questão, além de agirmos com total transparência quanto à alteração na questão orçamentária do Município.

Na oportunidade solicitamos nos termos do artigo 167 do Regimento Integro desta Egrégia Casa de Leis a CONVOCACÃO de Sessão Legislativa Extraordinária, para análise e aprovação deste importante Projeto de Lei, que permitirá a normal continuidade nos serviços da saúde pública municipal, que não podem sofrer processo de interrupção.

Sem mais no momento e certos da aprovação deste importante projeto de Lei, desde já reiteramos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

**AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Salmourão/SP**

**Excelentíssimo Senhor
WESLEY BARBOSA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
SALMOURÃO - SP**